



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 005/2021

INEXIGIBILIDADE 001/2021
PROCESSO 0667/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA AUTO POSTO CASCAIS LTDA.

Pelo presente termo de um lado a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, com sede "a Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Prefeito Sr. **DANI WILIAN FLORESTI**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.788.7958 e do CPF nº 186.380.168-59, e **CONTRATADA** a empresa **AUTO POSTO CASCAIS LTDA.**, estabelecida a Rua: Ubaldo Lolli, 02, Centro, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Marcos Manoel Porfirio Cascais, Portadora do RG sob nº 12.979.627-X e do CPF sob nº 061.213.788-08.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

- 1.1- Fornecimento de Combustíveis para o abastecimento de veículos das Secretarias de Saúde, Educação e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CLÁUSULA II
DOS PRAZO

- 2.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA III
DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1- O presente contrato tem o valor estimado de R\$- 2.305.467,00 (dois milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da licitação onerarão pelo orçamento vigente (Saúde/Obras/Educação).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA V
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias da apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida quinzenalmente, pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura, por crédito em conta corrente ou em carteira.

CLÁUSULA VI
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1-Caso a **CONTRATADA** venha a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências neste edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

6.2-Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

CLÁUSULA VII
DAS PENALIDADES

7.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

7.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

7.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

7.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta de crédito por ventura existente.

CLÁUSULA VIII
DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Março de 2021.

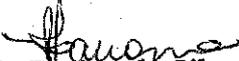


Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO CASCAIS LTDA.
MARCOS MANOEL PORFÍRIO CASCAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Paula Regina da Silva Jaccomo
RG: 20.503.001-4


Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: Auto Posto Cascais Ltda.

CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para o abastecimento de veículos das Secretarias de Saúde, Educação e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Março de 2021.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1
Data de Nascimento: 10/04/1976
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com
Telefone(s): (011) 97354-5804
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1
Data de Nascimento: 10/04/1976
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com
Telefone(s): (011) 97354-5804
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Manoel Porfirio Cascais
Cargo: Proprietário
CPF: 061.213.788-08 - RG: 12.979.627-X
Data de Nascimento: 15/02/1965
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, 145, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP.
E-mail institucional : postocascais@gmail.com
E-mail pessoal: 27.788.765-1
Telefone(s): (011) 4131-1525
Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: Auto Posto Cascais Ltda.

CONTRATO: 005/2021

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para o abastecimento de veículos das Secretarias de Saúde, Educação e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

NOME: Dany Wilian Floresti
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 27.788.765-1
ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.
TELEFONE: (11) 97354-5804
E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Março de 2021.


MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal







**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Contratada: Auto Posto Cascais Ltda.

INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

Processo n° 0667/2021

Objeto: Fornecimento de Combustíveis para o abastecimento de veículos das Secretarias de Saúde, Educação e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Março de 2021.

Contratada

Contratante